



**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012025061302**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012025061302**

Torna-se público que o(a) Câmara Municipal de São Benedito, por meio do(a) Pregoeiro, realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

**Data da sessão pública: 11 de julho de 2025**

**Horário da sessão pública: 10:00**

**Critério de julgamento: Menor Preço por Lote**

**Modo de disputa: Aberto**

**Link:** [compras.m2atecnologia.com.br](https://compras.m2atecnologia.com.br)

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras destinadas ao Plenário e dependências da Câmara Municipal de São Benedito/CE., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdivida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.





2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo





ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A vedação de que trata o item 2.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.11.1 deste Edital.

3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da Constituição Federal;





3.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

**3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;**

3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**3.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios**





**diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

3.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

#### **4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

4.1.2. Marca, quando cabível;

4.1.3. Fabricante, quando cabível;

4.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, **serão de exclusiva responsabilidade do licitante**, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e





utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

4.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## **5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.





5.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real)

5.10. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.10.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeiro para que o mesmo adote as providências cabíveis.

5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.12.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.





5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.17. **Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema**, contados após a comunicação automática para tanto.

5.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos





estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**5.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.**

5.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.20.2.2. empresas brasileiras;

5.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado,





mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.21.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 2.7 deste Edital, **especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :**

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União, <https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

6.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.**

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.





6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6 e 3.6 deste Edital.

6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

6.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e





6.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

## **7. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral.

7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.





7.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

7.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do inciso I do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral, nos documentos por ele abrangidos.

7.9.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

7.10. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.10.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**7.11. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.**





7.11.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.12. A verificação no Registro Cadastral ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.13. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência (art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021), para:

7.13.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.13.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo disposto no subitem 7.11.1.

**7.16. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.**

7.17. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7.18. Após o término do período destinado ao envio de documentação (habilitação ou proposta) especificado nos itens 7.11.1, a inclusão de novos documentos pode ser permitida apenas por meio de diligência, nos seguintes casos:

I) Para atualizar documentos cuja validade expirou após a data de recebimento das propostas;





II) Para submeter documentos declaratórios emitidos exclusivamente pelo licitante;

III) Para verificar as condições de habilitação ou de classificação do licitante, levando em conta fatos ou condições que já existiam antes da abertura da licitação.

7.19. A decisão de realizar diligências é tomada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, com base em fundamentos claros e após consulta aos setores administrativos relacionados ao objeto da licitação. Esta decisão não estabelece um direito subjetivo ao licitante para a inclusão de documentos após o prazo definido nos itens 7.11.1.

7.20. A submissão de documentos complementares, substitutivos ou esclarecedores, através de diligência, deve ser efetuada conforme descrito no item 7.11.1. Expirado o prazo sem o envio da nova documentação, a oportunidade de anexar novos documentos é encerrada de forma definitiva, resultando na inabilitação ou desclassificação do participante do processo licitatório.

## **8. DOS RECURSOS**

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

### **8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.**

8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação





9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.





9.4.1. Para as infrações previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 9.1.1 a 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 9.1.4 a 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 9.1.1 a 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no §5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.





11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico [compras.m2atecnologia.com.br](http://compras.m2atecnologia.com.br).

11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
- ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

São Benedito/CE, 24 de junho de 2025

AGNES GONCALVES DE AGUIAR PAULA:85257079372  
Assinado de forma digital por  
AGNES GONCALVES DE  
AGUIAR PAULA:85257079372  
Dados: 2025.06.24 11:35:49  
-03'00'

**Agnes Gonçalves De Aguiar Paula**  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012025061302**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012025061302**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1. Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras destinadas ao Plenário e dependências da Câmara Municipal de São Benedito/CE., conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Poltrona Auditório	190.0	Unidade	1.729,08	328.525,20
<p>Poltrona de auditório poltrona desenvolvida para ambientes de auditório com foco em conforto durabilidade e facilidade de manutenção ideal para uso contínuo em espaços corporativos culturais educacionais e comerciais encosto composto por espuma chassi e capa plástica espuma de poliuretano expandido com densidade aproximada de 55 kg por metro quadrado espuma com formato anatômico bordas arredondadas para conforto ergonômico e encaixe preciso para chassi de madeira garantindo estabilidade e resistência chassi confeccionado em madeira laminada de alta qualidade com espessura de 12 milímetros possui quatro furações equipadas com porca garra M6 para fixação segura nas laterais da estrutura da poltrona além de quatro furos adicionais com terminais para acoplamento firme da capa plástica capa plástica fabricada em polipropileno copolímero com espessura de 3 milímetros apresenta acabamento texturizado na cor preta conferindo resistência ao desgaste fácil limpeza e excelente estética fixada ao chassi por meio de sistema de clique que assegura montagem prática e firmeza no conjunto braço braço fixo produzido em tubo retangular 25 por 70 por 15 milímetros aço SAE 1006 1010 possui sapata estampada e repuxada em chapa de aço SAE 1006 1010 com espessura de 3 milímetros com furação de 10 milímetros para fixação ao piso possui orelha lateral para fixação do encosto travessa central com articulador em nylon para fixação e articulação do assento suporte reforçado para fixação de apoia braços assento composto por espuma chassi e capa plástica espuma de poliuretano expandido com densidade aproximada de 55 kg por metro quadrado espuma com formato anatômico bordas arredondadas e encaixe para chassi de madeira chassi confeccionado em madeira laminada com espessura de 16 milímetros possui contra peso e sistema de eixos em ambos os lados para fixação e articulação em conjunto com os braços possui quatro furos com terminais para acoplamento da capa plástica capa plástica fabricada em polipropileno copolímero com espessura de 3 milímetros acabamento texturizado na cor preta fixada ao chassi por meio de sistema de clique que assegura montagem prática e firmeza no conjunto estrutura estrutura composta por aço reforçado tubo retangular com parede de 2 milímetros submetida a processo rigoroso de lavagem fosfatização e pintura eletrostática em pó conferindo alta resistência à corrosão acabamento uniforme e duradouro para máxima durabilidade e estética a base possui sapata estampada com furação de 10 milímetros para fixação do produto por parafusos diretamente no chão garantindo estabilidade e segurança na instalação medidas gerais aproximadas encosto largura 475 milímetros altura 545 milímetros espessura 92 milímetros braço altura 700 milímetros profundidade 400 milímetros espessura 120 milímetros assento largura 546 milímetros total 480 milímetros espuma profundidade 464 milímetros espessura 98 milímetros a poltrona atende aos requisitos de conforto durabilidade e segurança necessários para uso intenso em auditórios garantindo suporte ergonômico adequado facilidade de manutenção materiais de alta qualidade resistência mecânica e fixação segura ao piso. Deverá ser apresentado junto com a proposta sob pena de desclassificação: <b>NBR10443/2018</b> com no mínimo 78 de espessura, <b>NBR8095</b> com no mínimo 1000 horas, <b>NBR8094</b> com no mínimo 1000 horas, <b>NBR17088</b> com no mínimo 1000 horas, Certificado de licença ambiental do estado, <b>NBR 8037</b>, 8619,8797,9176,9177,14961,8915,8516,8910 comprovando a qualidade da espuma em nome do fabricante, Catalogo do fabricante.</p>					
2	Cadeira Escritório	2.0	Unidade	3.575,78	7.151,56
<p>Cadeira presidente ergonômica modelo Realli com mecanismo sincronizado reclinção apoio de braços fixos estrutura robusta e acabamento premium adequada para uso corporativo e institucional rodízios duplos em PU poliuretano com 55 milímetros de diâmetro núcleo central em poliamida PA e banda de rodagem em PU ideal para pisos rígidos base modelo stamp cromada ou em alumínio com cinco hastes diâmetro aproximado de 680 milímetros para base stamp ou 706 milímetros para base em alumínio fabricada em aço carbono estampado no modelo stamp ou em liga de alumínio injetado acabamento cromado por deposição eletrolítica ou pintura eletrostática epóxi em pó proteção anticorrosiva por nanocerâmica blindagem central em polipropileno para acabamento coluna a gás classe 4 de alta resistência com curso de 123 milímetros corpo cilíndrico de aço carbono com extremidade cônica para fixação na base mecanismo modelo relaxplox em aço com chapas de dois milímetros e meio acabamento com pintura eletrostática epóxi sistema sincronizado de reclinção de encosto e assento com relação de um para um uma posição de travamento da reclinção e opção de livre flutuação com ajuste de tensão por knob frontal única alavanca para ajuste de altura da coluna a gás e travamento ou destravamento da reclinção apoio de braços com estrutura em tubo de aço carbono oblongo de vinte e cinco por cinquenta milímetros e espessura de um milímetro e meio revestimento superior em polipropileno de alta resistência medindo aproximadamente trezentos e quinze milímetros de comprimento por cinquenta e três milímetros de largura e cinco milímetros de espessura braços fixos assento e encosto com estrutura tipo concha composta por chapas de madeira compensada de dezolito milímetros interligação por parafusos e porcas garras sistema interno de fitas elásticas entrelaçadas para maior conforto e amortecimento da espuma estofamento em espuma laminada de poliuretano com revestimento em tecido assento com quinhentos e cinquenta e sete milímetros de largura por quinhentos e vinte milímetros de profundidade e quarenta milímetros de espessura densidade média de trinta e três quilogramas por metro cúbico com variação de mais ou menos dez por cento encosto com setecentos e setenta milímetros de altura por quinhentos e</p>					





vinte milímetros de largura e vinte milímetros de espessura densidade média de vinte e oito quilogramas por metro cúbico com variação de mais ou menos dez por cento acabamento com cantos arredondado. Deverá ser apresentado junto com a proposta sob pena de desclassificação: certificado ISO 9001 do fabricante, Certificado de destinação de Resíduos Sólidos, NBR105C05/2010, NBR14552/2021, NBR17088 - mínimo de 2.000 horas, NBR 8095 Mínimo 1600 horas, NBR 8096 com no mínimo 20 ciclos, NBR10545/2014.

3	Cadeira escritório	17.0	Unidade	1.672,33	28.429,61
---	--------------------	------	---------	----------	-----------

CADEIRA PRESIDENTE COM ASSENTO EM MOLAS ENSACADAS - Cadeira ergonômica tipo presidente giratória com base giratória cromada rodízios duplos em nylon apoio de braços fixos com acabamento acolchoado mecanismo de reclinção com trava coluna a gás para ajuste de altura assento com sistema de molas ensacadas individualmente revestidas com espuma de alta densidade e revestimento em poliuretano PU de alta resistência. Estrutura do assento e encosto Em compensado multilaminado anatômico com tratamento antifúngico espessura mínima de 15 mm no encosto e 18 mm no assento com sistema interno de molas ensacadas individualmente envoltas por espuma de alta densidade D55 oferecendo maior conforto ergonomia e durabilidade Possui bordas com cantos arredondados.Encosto Alto espaldar alto acolchoado com espuma de densidade mínima D45 proporcionando suporte lombar e conforto para longos períodos de uso. Revestimento Em PU poliuretano sintético preto de alta qualidade resistente à abrasão com costuras reforçadas e acabamento estético premium Apoios de braços Fixos com estrutura metálica cromada e revestimento almofadado em PU proporcionando conforto ao usuário Mecanismo Tilt relax com regulagem de pressão de inclinação e trava de reclinção na posição de trabalho Coluna a gás Classe 3 com curso mínimo de 100 mm permitindo ajuste suave da altura do assento com acabamento cromado Base Em aço cromado com 5 hastes diâmetro mínimo de 320 mm com alta resistência mecânica e acabamento brilhante Rodízios Duplos em nylon de alta resistência com rolagem suave diâmetro mínimo de 50 mm. Revestimento em couro ecológico. Para frontal da Cadeira com costuras e parte e trás lisa. DIMENSÕES APROXIMADAS Altura total de 114 a 122 cm ajustável Largura total de 63 cm Altura do encosto de 70 cm Largura do assento de 53 cm Profundidade do assento de 50 cm Deverá apresentar junto com a proposta sob pena de desclassificação: Laudo NR 17 de ergonomia com foto e RT com data anterior ao processo.

4	Cadeira Escritório	26.0	Unidade	1.575,33	40.958,58
---	--------------------	------	---------	----------	-----------

Cadeira operativa giratória com espaldar médio projetada para oferecer ergonomia e conforto ao usuário Seu design moderno combina materiais de alta resistência proporcionando durabilidade e segurança O assento possui largura de 51 cm e profundidade de 50 cm sendo fabricado em madeira compensada de alta resistência com 15 mm de espessura garantindo durabilidade e resistência à deformação O estofamento é feito de espuma injetada de densidade 65 kg/m³ oferecendo conforto e suporte adequado ao usuário O assento possui contra capa rígida para proteção da parte inferior proporcionando maior durabilidade e acabamento estético sendo revestido em tecido de alta qualidade resistente ao desgaste e de fácil manutenção O encosto tem largura de 48 cm e altura de 58 cm fabricado em polipropileno de alta resistência com tela dupla reforçada garantindo ventilação e suporte adequado às costas do usuário e conta com sistema de regulagem lombar em 8 pontos permitindo a personalização do apoio lombar para melhor adaptação da coluna e conforto ergonômico Os braços são fabricados em nylon com fibra de vidro proporcionando resistência e leveza e possuem regulagens de altura ângulo e profundidade do apoio de braço permitindo adaptação ergonômica e garantindo melhor apoio ao antebraço com dimensões mínimas do apoio de 9 cm de largura por 25 cm de profundidade A base é estruturada em nylon com fibra de vidro composta por 5 hastes garantindo estabilidade e resistência ao peso suportado Os rodízios são fabricados em PU de 65 mm proporcionando deslizamento suave silencioso e proteção contra riscos no piso A coluna a gás possui altura de 120 mm permitindo ajuste suave da altura da cadeira e classe 4 garantindo suporte de até 150 kg conferindo robustez e segurança ao usuário O mecanismo é do tipo sincronizado possibilitando ajuste simultâneo da altura e inclinação da cadeira com inclinação de até 140° e trava em múltiplos pontos proporcionando liberdade de movimento e conforto durante o uso prolongado Possui regulagem de tensão permitindo o ajuste da força necessária para inclinação adequando-se ao peso e preferências do usuário Além disso conta com regulagem de profundidade do assento por meio de uma alavanca independente garantindo o suporte adequado às pernas e facilitando a postura correta. DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 POR CERTIFICADO QUALIFICADA PELO INMENTRO, RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATÁLOGO DO FABRICANTE.

5	Cadeira Escritório	25.0	Unidade	1.206,38	30.159,50
---	--------------------	------	---------	----------	-----------

CADEIRA FIXA TELADA com base interlocutor em S cadeira fixa de uso corporativo com encosto em tela e assento estofado montada sobre base metálica no formato S contínuo modelo interlocutor ideal para salas de reunião recepções auditórios e ambientes colaborativos produto ergonômico robusto resistente e com excelente acabamento estrutura fabricada em tubo de aço carbono redondo de uma polegada com parede mínima de dois milímetros proporcionando alta resistência durabilidade e robustez base no formato S contínuo conferindo design moderno estabilidade conforto e leve flexibilidade durante o uso acabamento com pintura eletrostática epóxi pó de alta resistência na cor definida pelo contratante aplicada após tratamento antiferruginoso processo de fosfatização em nove etapas encosto em tela de poliéster de alta resistência com tramas firmes que proporcionam sustentação ventilação e conforto térmico favorecendo a ergonomia estrutura perimetral do encosto em polipropileno injetado ou nylon de engenharia com acabamento livre de rebarbas e bordas arredondadas assento estofado com espuma injetada de alta resiliência densidade controlada de cinquenta e cinco quilos por metro cúbico e espessura mínima de cinquenta milímetros oferecendo conforto e resistência à deformação estrutura interna do assento em madeira compensada multilaminada de quinze milímetros de espessura tratada resistente e livre de imperfeições com fixação dos componentes através de porca garra revestimento do assento em tecido poliéster de alta resistência ou couro ecológico ambos resistentes à abrasão de fácil manutenção e limpeza na cor definida pelo contratante sapatas pontelras injetadas em polipropileno ou pvc de alta resistência proporcionando proteção ao piso redução de ruído e maior estabilidade capacidade de carga suporta carga mínima de cento e vinte quilos distribuídos uniformemente dimensões aproximadas largura do assento quarenta e sete centímetros com variação de cinco por cento profundidade do assento quarenta e cinco centímetros com variação de cinco por cento altura do assento ao chão quarenta e seis centímetros com variação de cinco por cento altura total da cadeira oitenta e dois centímetros com variação de cinco por cento largura do encosto quarenta e dois centímetros com variação de cinco por cento altura do encosto quarenta centímetros com variação de cinco por cento normas e qualidade produto fabricado conforme os critérios ergonômicos Dimensões aproximadas Largura do assento 47 cm Profundidade do assento 45 cm Altura do assento ao chão 46 cm Altura total da cadeira 90 cm Altura do encosto 48 cm Largura do Encosto 44cm DEVERÃO APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA SOB PENA DE DECLASSIFICAÇÃO: CERTIFICADO DE ACORDO COM AS NORMAS NBR 13962 POR CERTIFICADO QUALIFICADA PELO INMENTRO, RELATÓRIO DE ENSAIO COM A NBR13962/2018, CONTEMPLANDO TODOS OS TESTES DA NORMA 13962/2018, LAUDO TÉCNICO DA NORMA REGULAMENTADORA NR17 POR ERGONOMISTA CREDENCIADO PELA ASSOCIAÇÃO DE ERGONOMIA (ABERGO) FAZENDO REFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DA NORMA NBR13962/2018, CATÁLOGO DO FABRICANTE.





6	Cadeira Escritório	30.0	Unidade	1.191,38	35.741,40
Cadeira operacional giratória com encosto em tela mesh de alta resistência proporcionando ventilação e conforto térmico estrutura do encosto em polipropileno injetado de alta resistência com suporte lombar fixo em polipropileno oferecendo apoio ergonômico para a região lombar assento estofado em espuma laminada de alta densidade com espessura mínima de 50 milímetros revestido em tecido poliéster de alta resistência ao desgaste base giratória de 5 patas em nylon com fibra de vidro altamente resistente equipada com rodízios duplos em nylon de 50 milímetros com duplo giro para excelente deslocamento mecanismo com plataforma secretária que permite ajuste de altura por meio de coluna a gás com curso de 100 milímetros oferecendo regulagem suave e precisa braços fixos em polipropileno injetado com design angular moderno proporcionando suporte adequado aos antebraços cadeira na cor preta podendo ser fornecida em outras cores sob consulta dependendo do fabricante dimensões aproximadas do assento com 47 centímetros de largura por 45 centímetros de profundidade encosto com 46 centímetros de largura por 50 centímetros de altura altura mínima total de 90 centímetros altura máxima total de 100 centímetros altura do assento ao piso regulável entre 43 e 53 centímetros produto desenvolvido seguindo os princípios ergonômicos da norma regulamentadora 17 suportando até 110 quilos com pintura e materiais resistentes à abrasão corrosão					

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de

1.4.1. O fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.5. O custo estimado total da contratação é de R\$ R\$ 470.965,85 (quatrocentos e setenta mil, novecentos e sessenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## **2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

## **4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**





4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4.4 . O Pregoeiro poderá solicitar amostra dos produtos na qual achar necessário, que deverão ser entregues na sede da Camara Municipal, em até 05 cinco dias úteis sem direito a prorrogação.

## **5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante , em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: --.

## **6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim .

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para





execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

## **7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.





7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se





o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data





de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

## **8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### **Habilitação Jurídica**

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à





verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.

8.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

### **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;





8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

### **Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

8.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e





III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social

8.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

### **Qualificação Técnica**

8.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

### **9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na(s) dotação(ões) 0101.01.031.0111.2.001 - Manutenção e Funcionamento do Legislativo Municipal, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905242 - Equipamentos e Material Permanente 44905224 - Equipamentos e Material Permanente 44905200 - Equipamentos e Material Permanente; .

9.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Benedito/CE, 24 de junho de 2025

AGNES GONCALVES DE AGUIAR  
PAULA:85257079372  
Agnes Gonçalves De Aguiar Paula  
ORDENADOR(A) DE DESPESAS

Assinado de forma digital por  
AGNES GONCALVES DE  
AGUIAR PAULA:85257079372  
Dados: 2025.06.24 11:38:00  
+03'00'





**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0012025061302**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº**

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI  
A ..... E A  
EMPRESA .....

O(A) --, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Agnes Gonçalves de Aguiar Paula, Matrícula Funcional nº --, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no ..... sediado(a) no(a) ....., doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) do CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº 0012025061302 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0012025061302, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras destinadas ao Plenário e dependências da Câmara Municipal de São Benedito/CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:





- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1.O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO**

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR**

5.1. O valor total da contratação é de .....  
(.....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

#### **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23 de junho de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.





## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

### **8.1. São obrigações do CONTRATANTE:**

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Câmara Municipal de São Benedito para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.





8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;





9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores , o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);





9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).





11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou





dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e





12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais





aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Câmara Municipal de São Benedito na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Benedito para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO BENEDITO/CE,





**Responsável legal da CONTRATANTE**

**Responsável legal da CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_





**CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO**  
**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO Nº 0012025061302**

O(A) CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 10:00, do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0012025061302. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras destinadas ao Plenário e dependências da Câmara Municipal de São Benedito/CE.. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - . Informações pelo telefone: -- ou no endereço: --. São Benedito/CE, 30 de junho de 2025. JONATHAN FRANCO DE PAULO - PREGOEIRO(A).

*Jonathan Franco de Paulo*  
**Jonathan Franco De Paulo**  
PREGOEIRO(A)





### CERTIDÃO DE DIVULGAÇÃO

**CERTIFICAMOS** que o aviso de licitação, alusivo ao Pregão na forma Eletrônico, nº 0012025061302, constante do Processo Administrativo nº 0012025061302, foi afixado no dia 30 de junho de 2025, no flanelógrafo da Câmara Municipal de São Benedito e disponibilizado no(s) endereço(s) eletrônico .

São Benedito/CE, 30 de junho de 2025

*Jonathan Franco de Paulo*  
Jonathan Franco De Paulo  
PREGOEIRO(A)



# Ozires crê em retorno de Ciro ao PSDB para ser candidato ao Governo do Ceará

## CENÁRIO | Presidente tucano vê "onda Ciro" e diz que direita estaria disposta a seguir junto do ex-governador

MARCELO BLOC  
marcelo.bloc@opvvo.com.br



FERMINADA BARROS

OZIRES Pontes é prefeito de Massapê e presidente do PSDB no Ceará

O presidente estadual do PSDB, Ozires Pontes, prefeito de Massapê, acredita que Ciro Gomes irá se filiar ao partido. Ele destaca a relação histórica entre Ciro e o ex-governador Tasso Jereissati como fator central dessa possibilidade.

"Ciro não tem como ficar mais no PDT. O Ciro fundou o PSDB com o Tasso. Já do PSDB e todo mundo sabe da grande admiração que um nutre pelo outro. E essa admiração foi uma amizade fortíssima durante muitos e muitos anos", relembra ao O Povo.

Em entrevista, Ozires projeta Ciro como um nome forte para disputar o Governo do Estado em 2024, com apoio de siglas do centro e da direita.

Ele aponta que o movimento de retorno de Ciro ao PSDB tem articulação nacional e visa as eleições de 2026. "Isso está sendo conduzido pelo Tasso e pelo presidente nacional do PSDB, Marconi Perillo. O Ciro vem para ser candidato ao governo", finaliza.

Filho do ex-senador Luiz Pontes (PSDB), Ozires lembra que a aliança entre Tasso e Ciro começou em 1984, ainda durante o processo de redemocratização. Em 1986, ambos estiveram juntos na campanha vitoriosa que levou Tasso ao Governo do Ceará.

"O Tasso venceu enfrentando três coronéis, foi uma virada histórica. Não houve mudança tão grande como a daquela época, quando um grupo novo derrotou nomes tradicionais da política", afirma, em referência a Adolfo Bezerra, César Cals e Virgílio Távora.

Dois anos depois, Tasso apoiou Ciro para a Prefeitura de Fortaleza. "Quem foi que ele escolheu para ser prefeito? Ciro Gomes. Um menino, na época", recorda. Ciro

**Isso está sendo conduzido pelo Tasso e pelo presidente nacional do PSDB, Marconi Perillo. O Ciro vem para ser candidato ao governo"**

Ozires Pontes  
Presidente do PSDB no Ceará

assumiu o cargo em 1989, aos 31 anos.

Mais adiante, o apoio se repetiu: Tasso, ao fim de seu mandato - não havia reeleição na época - lançou Ciro como candidato ao Governo do Estado em 1990. "Ele pegou o Ciro para ser prefeito, ele não pegou nenhum jovem desses empresários também da altura dele, economicamente, para disputar o governo em 90, quando o mandato dele acabou. Quem é que ele fez? Ele

tirou o Ciro, só com 6 anos como prefeito, botou para o governo", afirma, completando que Tasso "bota fé no Ciro desde sempre". Embora enxergue o PSDB e Ciro como de centro, Ozires acredita que a direita está voltando ao projeto de apoiar o ex-ministro.

"A direita quer votar no Ciro, com vontade. Irá virar um grupo de bonapartes, dos mais radicais, que chama de extrema-direita. Eles querem votar no Ciro, eles confiam no Ciro, eles confiam na capacidade administrativa do Ciro", garante.

Para ele, as gestões de Tasso e Ciro continuam sendo referência. "Se voltarem juntos, podem fazer o governo mais inovador e ajustado que o Ceará já teve. São visionários, têm inteligência acima da média", elogia.

O prefeito afirma que abertamente a presidência estadual do PSDB em favor de Ciro, caso ele entre no partido. "Sou presidente do partido. Sou prefeito de Massapê, acho que eu estou numa missão em Massapê. O Ciro vindo, eu passo a presidência para ele. Não houve pedido, não houve imposição, pelo contrário, o Ciro me quer bem, gosta de mim, tem história com meu pai", explica.

2024  
Ozires reconhece que a relação entre Ciro e Tasso teve um período de distanciamento. "Mas, após as eleições, eles voltaram a se encontrar com frequência", aponta



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOUA RUSSAS**  
CNPJ 07.914.700/001-02  
Torne público que requiera a Licença Ambiental Estadual do Meio Ambiente e Desmatamento Autorizado de Área Rural - SEMACE e Renovação da LICENÇA DE INTELIGÊNCIA E COMPROMISSO Nº 012/2025 - LIC. para instalação 24/05/2023 - PARA CONSTRUÇÃO DE LOTAÇÃO PARA NA RUA QUINTRO SOUZA, localizada na RUA QUINTRO SOUZA, S/N, JARDIM DA BOA VISTA, RIOUA RUSSAS - CEARÁ.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOUA RUSSAS**  
CNPJ 07.914.700/001-02  
Torne público que requiera a Licença Ambiental Estadual do Meio Ambiente e Desmatamento Autorizado de Área Rural - SEMACE e Renovação da LICENÇA DE INTELIGÊNCIA E COMPROMISSO Nº 001/2025 - LIC. para instalação 25/06/2023 - PARA CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESPORTIVO DO BARRIO RUA DA BOA VISTA, localizada na RUA BARTOLOMEU BARROU, Nº 1240, JARDIM DA BOA VISTA, RIOUA RUSSAS - CEARÁ.

**EDIFÍCIO DE LULA EXTRAJUDICIAL E INTIMAÇÃO**  
LIC 04.151.700/001-02  
1º LANCE: 11070225 em 10/06/23  
2º LANCE: 18070225 em 10/06/23

Licitação para a realização de serviços de limpeza de ruas e conservação de áreas públicas. O licitante deverá apresentar proposta técnica e financeira, bem como o plano de execução dos serviços. O prazo para apresentação de propostas é de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do edital. O edital encontra-se disponível no site eletrônico de licitação do Município de Rioua Russas.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRANDA - ENTRADA DO CONTRATO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Altamiranda, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Altamiranda, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU (CE)**  
Torne público que requiera a Licença Ambiental Estadual do Meio Ambiente - SEMACE e LICENÇA AMBIENTAL ÚNICA - LAU, para construção do MIRANTE DO CAMARÁ no Município de Mulungu, localizada no Sítio Curral, na Zona Rural do Município de Mulungu - (CE). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licitação do SEMACE.

**ENTRADA DO CEARÁ - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - AVISO A CÂMARA MUNICIPAL Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de São Benedito, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de São Benedito, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Groaíras, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Groaíras, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Redenção, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Redenção, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Agrari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Agrari, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRARI - AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Agrari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Agrari, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AGRARI - AVISO DE LICITAÇÃO - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Agrari, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Agrari, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

**ENTRADA DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIRÉ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2023.04.0001 - PREÇO ELETRÔNICO Nº 2023.04.001**  
Fundamento Legal: Lei nº 14.132, de 1º de abril de 2021. Partes: o Município de Cariré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa M. CARRERA CONSTRUTORA E INCUBADORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 22.993.322/0001-90. Objeto: contratação de empresa para o fornecimento, entrega e montagem de materiais/equipamentos permanentes na Unidade Prática de Saúde de Secretaria Municipal de Saúde de Cariré, através da Planície de Acaá nº 29032023-00000023, conforme especificações constantes no Edital. Condições: Valor do Contrato: R\$ 89.474,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e sete reais); Vigência: 12 (doze) meses. Signatários: Ivanete Maria de Azeiteiro e José Henrique Corrêa, Data de assinatura do Contrato: 25 de junho de 2023.

ESTADO DO CEARÁ – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO. AVISO. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO, através do(a) seu(a) Pregociro(a), torna público que realizará às 10:00hs, do dia 11 de julho de 2025, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO nº 0012025061302. Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de cadeiras destinadas ao Plenário e dependências da Câmara Municipal de São Benedito/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos <https://compras.m2atecnologia.com.br/> - Informações pelo telefone: ou no endereço: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO/CE, Residencial Aeroporto – S/N – Aeroporto. São Benedito/CE, 30 de junho de 2025. JONATHAN FRANCO DE PAULO - PREGOEIRO(A).

\*\*\*\*\*

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Assaré - Extrato de Contrato - Pregão Eletrônico Nº 2025.06.03.1. Partes: o Município de Assaré, através da(o) Secretaria Municipal de Saúde e a empresa/pessoa física Societe Comércio de Veiculos LTDA. Objeto: Contratação para fornecimento de ambulância (Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão), para atender as necessidade da Secretaria de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). Vigência Contratual: 12 (doze) dias. Signatários: Regina Alice Ferreira Furtado e Alexandre Plentz Fraga. Data do Contrato: 26 de Junho de 2025.

\*\*\*\*\*

